



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Lei Municipal nº 946/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Unidas de Itamaracá - AMUI - e dá outras providências.

Art.1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, para fins de receber subvenções sociais a Associação das Mulheres Unidas de Itamaracá - AMUI -, devidamente construída em 1º de julho de 1999 e estabelecida à Rua Senador Paulo Pessoa Guerra nº 527 - Baixa Verde - Ilha de Itamaracá.

Art.2º - Fica assegurado à referida Instituição o direito de que trata o artigo anterior, pela sua condição e Entidade que incentiva a Educação e a Cultura sem nenhuma finalidade lucrativa.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
- Prefeito -